



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## EDITAL N.º 03/2019

Teste seletivo para ingresso ao quadro de ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO do  
Ministério Público do Estado do Paraná.

Os Promotores de Justiça, Renata Urcecina de Albuquerque Drumond e Lucílio de Held Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Protocolo n.º19.19.6240.0019562/2019-73, resolvem:

### TORNAR PÚBLICO

o presente edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e admissão de 01 (um) estagiário de graduação em Direito, para atuar junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Astorga/PR.

1 – **DOS REQUISITOS:** poderão se inscrever os acadêmicos do curso de Direito devidamente matriculados a partir do 3º ano ou 5º semestre.

2 – **DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS:** o candidato selecionado ocupará a única vaga existente junto à 2ª Promotoria de Justiça de Astorga/PR, no período vespertino. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir nas Promotorias de Justiça da Comarca de Astorga. O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio de R\$ 1.056,80 (um mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos), mais auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), para estagiar de segunda a sexta-feira por 4 horas/dia.

3 – **DO PROGRAMA:** Constante do Anexo 1 do Presente Edital.

---

Promotorias de Justiça da Comarca de Astorga/PR  
Rua Pará, nº 515, Fórum, Centro - Astorga/PR  
CEP: 86730-000  
Telefone: (44) 3234-3126 / 3234-4333  
E-mail: astorga.1prom@mppr.mp.br



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**4 – DAS INSCRIÇÕES:** serão gratuitas e realizadas no período de 14/10/2019 a 25/10/2019, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede do Ministério Público da Comarca de Astorga, situada na Rua Pará, nº 515 (Fórum). Para mais informações, ligar para (44) 3234-3126.

As inscrições também poderão ser realizadas através do e-mail [astorga.1prom@mppr.mp.br](mailto:astorga.1prom@mppr.mp.br). O candidato deverá, até as 12 horas do dia 25/10/2019, enviar e-mail comunicando interesse em participar do processo seletivo. Em resposta, ser-lhe-á enviado o requerimento padrão para preenchimento, que deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado por e-mail, acompanhado dos documentos constantes do item abaixo, até as 23 horas do dia 25/10/2019. O candidato receberá resposta, também por e-mail, com confirmação da inscrição até o dia 29/10/2019. Caso não receba confirmação até essa data, deverá entrar em contato telefônico com a Secretaria das Promotorias de Justiça de Astorga. O encaminhamento de mensagem eletrônica com deficiência ou falta de quaisquer dos documentos exigidos neste edital não assegurará a inscrição do candidato. Para mais informações, ligar para (44) 3234-3126.

**5 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** o candidato deverá anexar no momento da inscrição os seguintes documentos:

- a) Fotocópias da cédula de identidade e do CPF;
- b) Ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato para o teste, fornecida pelo órgão ministerial (ou através do e-mail [astorga.1prom@mppr.mp.br](mailto:astorga.1prom@mppr.mp.br));
- c) Currículo com fotografia 3x4 recente;
- d) **No momento da convocação para a vaga**, o candidato aprovado deverá apresentar certidão de matrícula em um dos três últimos anos ou semestres equivalentes do curso de bacharelado em Direito, de instituições reconhecidas ou autorizadas a funcionar pelo Ministério da Educação.

**6 – DO TESTE SELETIVO:** será aplicado no dia 04 de novembro de 2019, com início às 13h00min e término às 17h00min, no Instituto Federal do Paraná - campus Astorga (Rodovia PR 454, Contorno Norte).

---

Promotorias de Justiça da Comarca de Astorga/PR  
Rua Pará, nº 515, Fórum, Centro - Astorga/PR  
CEP: 86730-000  
Telefone: (44) 3234-3126 / 3234-4333  
E-mail: [astorga.1prom@mppr.mp.br](mailto:astorga.1prom@mppr.mp.br)



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

6.1 – O não comparecimento do candidato no local e horário de início acima especificados implicará na sua desclassificação do teste seletivo.

6.2 – O candidato deverá trazer caneta esferográfica de tinta azul ou preta para realização da prova, bem como documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição.

6.3 – O teste seletivo consistirá em **20 (vinte) questões objetivas e 2 (duas) questões discursivas**, relativas ao conteúdo programático descrito no item 3 deste Edital. Cada questão objetiva valerá 0,2 (dois décimos) e cada questão discursiva valerá 6,0 (seis) pontos.

A nota final será composta pela soma das notas atribuídas às questões objetivas e discursivas, obtendo aprovação o(a) candidato(a) que obtiver a nota mínima 6,0.

6.4 – A prova terá duração máxima de quatro horas e não haverá possibilidade de consulta a qualquer tipo de material ou conversa entre os candidatos.

**7 – DA CLASSIFICAÇÃO:** Serão classificados todos os candidatos que atingirem a **nota mínima de 6,0 (seis) pontos**, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital e estejam em conformidade com os dispositivos da Resolução 4171/2016, da PGJ.

7.1 – O critério de desempate, caso haja notas iguais, será o da maior nota nas questões discursivas e após, se necessário, o critério etário, considerando-se aprovado o mais velho.

**8 – DO RESULTADO:** será afixado no mural da sede do Ministério Público da comarca de Astorga e no site do Centro de Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Paraná (<http://www.ceaf.mppr.mp.br>), a partir do dia **06/11/2019**.




# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

9 – DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do presente teste é de 01 (um) ano, improrrogável, podendo ser convocados os candidatos aprovados quando da abertura de vaga dentro do prazo de validade da seleção, observada a ordem de classificação, para as Promotorias de Justiça da Comarca de Astorga.

A admissão do candidato aprovado dependerá de existência de CONVÊNIO VIGENTE entre a Instituição de Ensino e o MPPR, conforme §2º do art. 1º da Resolução nº 4171/2016, bem como da conveniência do Ministério Público do Estado do Paraná. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Astorga, 11 de outubro de 2019



**Lucílio de Held Junior**  
Promotor de Justiça

RENATA URCECINA DE  
ALBUQUERQUE  
DRUMOND:03872758608

Assinado de forma digital por RENATA  
URCECINA DE ALBUQUERQUE  
DRUMOND:03872758608  
Dados: 2019.10.11 17:16:35-03'00'

**Renata Urcecina de Albuquerque Drumond**  
Promotora de Justiça



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## ANEXO 1 DO EDITAL N.º 03/2019

**Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de Graduação do Ministério Público do Estado do Paraná.**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **I. DIREITO SANITÁRIO:**

- 1) O Direito à saúde na ordem constitucional.
- 2) Saúde e seguridade social.
- 3) O Sistema Único de Saúde, seus princípios e diretrizes norteadores, as atribuições administrativas da União, dos Estados e dos Municípios na garantia do direito à saúde, as condições, critérios e fatores determinantes na organização e planejamento de um Sistema de Saúde.
- 4) Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90).
- 5) Decreto Federal nº 7.508/2011.
- 6) O controle social, as Conferências de Saúde, os Conselhos de Saúde (Lei nº 8.142/90 e a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde); características institucionais, atribuições e responsabilidades dos Conselhos de Saúde e de seus integrantes.
- 7) Incorporação de tecnologia no Sistema Único de Saúde.
- 8) Assistência farmacêutica, Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas.
- 9) Sistema interfederativo (Comissões Intergestores Tripartite - CIT, Comissão Intergestores Bipartite - CIB, Comissão Intergestores Regionais - CIR), Lei Federal nº 12.466/211 e Decreto nº 7.508/2011.
- 10) Plano de Saúde e Fundo de Saúde.
- 11) Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES: a sua regulamentação e aplicação.
- 12) Contrato Organizado da Ação Pública da Saúde – COAP e Pacto pela Saúde (Portaria GM/MS 399/2006) e suas implicações jurídicas, administrativas e a partilha de responsabilidade no Paraná e seus municípios.
- 13) Consórcio intermunicipal de saúde, cooperativas, entidades sem fins lucrativos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Organizações Sociais, Fundações Estatais de Direito Privado, Parcerias Público-Privadas e empresas públicas (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, Lei nº 12.550/2011).
- 14) O financiamento do direito à saúde – Emenda Constitucional 29/2000, Lei Complementar nº 141/2012, Emenda Constitucional nº 86/2015 e regulamentação administrativa.

---

Promotorias de Justiça da Comarca de Astorga/PR

Rua Pará, nº 515, Fórum, Centro - Astorga/PR

CEP: 86730-000

Telefone: (44) 3234-3126 / 3234-4333

E-mail: astorga.1prom@mppr.mp.br



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

15) O Sistema de Vigilância em Saúde, a importância do serviço de vigilância para a saúde da população, do consumidor e do ambiente; os instrumentos para efetividade das ações de vigilância e proteção da saúde.

16) Lei 10.216/2001, Política de Saúde Mental no Brasil, Reforma Psiquiátrica, serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico e o papel do Ministério Público, parâmetros legais de enfrentamento à drogadição.

17) Código Sanitário do Estado do Paraná (Lei nº 13.331/01) e legislação sanitária estadual.

17) Responsabilidade administrativa, civil e penal dos profissionais e serviços de saúde.

18) Crimes contra a saúde pública no Código Penal, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 9.434/97 e Lei Federal nº 9.263/96, Lei Federal nº 12.653/2012 e Lei Estadual nº 12.970/2000.

19) Transplante de Órgãos (Lei Federal nº 9.434/97); Planejamento Familiar e Esterilização voluntária e involuntária (Lei Federal nº 9.236/96).

20) Intervenção e emprego de iniciativas legais do Ministério Público na área do Direito Sanitário e na proteção da saúde do trabalhador.

21) Direito à cirurgia plástica reparadora para mulheres vítimas de violência (Lei nº 13.239/15).

22) Acidente do trabalho. Culpa. Responsabilidade Civil. Ação Civil Pública. Infrações.

## II. DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE:

1) A Constituição Federal de 1988 e a infância e juventude. A doutrina da proteção integral. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

2) Estatuto da Criança e do Adolescente. Os direitos fundamentais da infância e da juventude. O direito de liberdade, ao respeito e à dignidade. O direito à convivência familiar e comunitária. O direito à educação. O direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

3) A política de atendimento. As diretrizes da política de atendimento.

4) Os Conselho Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5) As entidades de atendimento.

6) As medidas de proteção.

7) A prática do ato infracional.

8) As medidas pertinentes aos pais ou responsável.

9) O Conselho Tutelar.

10) O acesso à justiça. A justiça da Infância e da Juventude. O Juiz, o Ministério Público, o Advogado e os Serviços Auxiliares.

11) A proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos. Os procedimentos. Os recursos.

12) Os crimes e as infrações administrativas.

13) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

14) Estatuto da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016).

---

Promotorias de Justiça da Comarca de Astorga/PR

Rua Pará, nº 515, Fórum, Centro - Astorga/PR

CEP: 86730-000

Telefone: (44) 3234-3126 / 3234-4333

E-mail: astorga.1prom@mppr.mp.br



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## III. PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO:

- 1) Lei n.º 8.429, de 02.06.1992. Aplicação.
- 2) Atos e omissões caracterizadores de improbidade administrativa.
- 3) Tipologia dos atos de improbidade administrativa. Sanções. Prescrição.
- 4) Desvio e apropriação de verbas públicas e seus efeitos.
- 5) Superfaturamento e subfaturamento e seus efeitos.
- 6) Ausência da contraprestação e seus efeitos.
- 7) Sistemas de Controle da Administração Pública: Interna e Externa.
- 8) Natureza jurídica das decisões e condenações dos Tribunais de Contas e seus efeitos.
- 9) Investidura de servidores públicos.
- 10) Acúmulo de cargos e funções públicas.
- 11) Lei de Licitações e a improbidade administrativa.
- 12) Lei de Responsabilidade Fiscal e a improbidade administrativa.
- 13) Parcerias Público Privadas e suas repercussões no âmbito da improbidade administrativa.
- 14) Terceiro Setor e a improbidade administrativa.
- 15) Ação Popular em defesa do patrimônio público e o Ministério Público.
- 16) Crimes de Responsabilidade. Lei n.º 1.079, de 10.04.1950. Decreto-Lei n.º 201, de 27.02.1967.
- 17) Ação de Ressarcimento dos danos causados ao Patrimônio Público.
- 18) Ação de improbidade administrativa. Processo Judicial. Competência.
- 19) Corrupção. Conceito. Características. Causas e consequências. Formas de controle jurídico e social. Convenção das Nações Unidas contra a corrupção e Convenção Interamericana contra a corrupção. Lei Anticorrupção.

## IV. AÇÃO CIVIL PÚBLICA, INQUÉRITO CIVIL, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO E PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. AÇÕES COLETIVAS:

- 1) Lei Federal n.º 7.347/85.
- 2) Tutela dos direitos transindividuais (difusos, coletivos stricto sensu e individuais homogêneos).
- 3) Resoluções n.º 13 e n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resoluções n.º 1.928/08 e n.º 1.541/09, da Procuradoria Geral de Justiça, que disciplinam o inquérito civil, o procedimento preparatório e o procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público.
- 4) Procedimento Investigatório Criminal e o inquérito policial.
- 5) Ação Civil Pública. Legitimidade ativa do Ministério Público. Condições da Ação. Objetivos. Requisitos da petição inicial. Competência. Litisconsórcio e assistência. Legitimação passiva. Unidade do Ministério Público. Desistência da Ação Civil Pública pelo Ministério Público. Desistência do Recurso pelo Ministério Público. Procedimento. Efeitos da Sentença/Coisa Julgada. Recursos. Conexão. Continência. Litispendência. Execução Coletiva.

---

Promotorias de Justiça da Comarca de Astorga/PR

Rua Pará, nº 515, Fórum, Centro - Astorga/PR

CEP: 86730-000

Telefone: (44) 3234-3126 / 3234-4333

E-mail: astorga.1prom@mppr.mp.br



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

6) Compromisso de Ajustamento de Conduta e Recomendações emanadas do Ministério Público.

7) Inquérito Civil e Procedimento Preparatório: Generalidades. Requisitos da portaria. Instrução, atribuição e objeto. Conclusão. Arquivamento Implícito. Controle do Arquivamento. Efeitos do arquivamento do inquérito civil e do procedimento preparatório. Diferenciação entre inquérito civil e procedimento preparatório.

8) Ações Coletivas. Espécies. Cabimentos. Legitimidade ativa e passiva. Competência. Procedimento. Efeitos da Sentença/Coisa Julgada. Recursos. Desistência. Conexão. Continência. Litispendência. Execução Coletiva.

## V. DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

1) A pessoa com deficiência na Constituição Federal, Legislação Federal esparsa, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social, Código Civil, Código de Processo Civil, Código Penal, Código Eleitoral, Constituição Estadual e Legislação Estadual. A Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

2) Direito à habilitação, reabilitação e integração social, educação, profissional de apoio escolar, saúde, formação profissional, recursos humanos, acessibilidade, barreiras, tecnologia assistiva, adaptações razoáveis e assistência social. Residências inclusivas. Gratuidade nos transportes coletivos. Prioridade no atendimento. Discriminação. Criminalização do preconceito.

3) Direito ao trabalho. Vagas reservadas nos setores público e privado.

4) Acesso à justiça. Reconhecimento igual perante a lei. Capacidade civil. Curatela. Tomada de decisão apoiada.

5) A proteção judicial dos interesses individuais, coletivos e difusos.

6) Conselhos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

7) Amparo assistencial e licença maternidade estendida em caso de microcefalia (Lei nº 13.301/16).

## VI. DIREITOS DOS IDOSOS:

1) O idoso na Constituição Federal, Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso, Lei Orgânica da Assistência Social, Código Civil, Código de Processo Civil, Código Penal, Constituição Estadual e Legislação Estadual.

2) Direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

3) Capacidade civil. Curatela. Tomada de decisão apoiada.

4) Medidas de proteção.

5) Política de atendimento. Alternativas ao asilamento. Fiscalização das entidades de atendimento. Regulamentação sanitária.

6) Conselhos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos do Idoso.

7) Prioridade no atendimento. Prioridade na tramitação de feitos.

---

Promotorias de Justiça da Comarca de Astorga/PR

Rua Pará, nº 515, Fórum, Centro - Astorga/PR

CEP: 86730-000

Telefone: (44) 3234-3126 / 3234-4333

E-mail: astorga.1prom@mppr.mp.br





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

- 8) Assistência Social, Acessibilidade, Gratuidade nos transportes coletivos.
- 9) Os crimes e infrações administrativas.
- 10) A proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos.

---

**Promotorias de Justiça da Comarca de Astorga/PR**  
Rua Pará, nº 515, Fórum, Centro – Astorga/PR  
CEP: 86730-000  
Telefone: (44) 3234-3126 / 3234-4333  
E-mail: astorga.1prom@mppr.mp.br